



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

21

PROCESSO ADMINISTRATIVO 292/2021

DISPENSA N°. 191/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 90 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

02

Conceição da Feira - Bahia, 08 de novembro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a prestação de serviços na realização de treinamento e capacitação *in company* dos agentes públicos para Formalização das Contratações Diretas com base na "Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14133/2021), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA



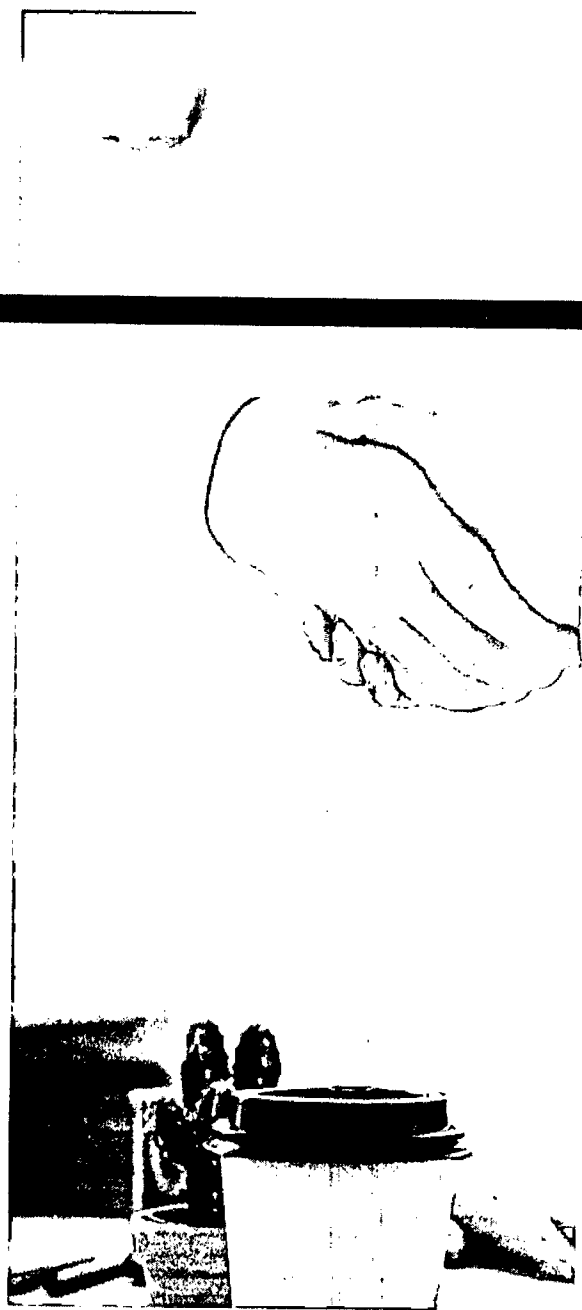
DJ -
CONTABILIDADE E
CONSULTORIA EM
GESTÃO PÙBLICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.

Atendendo a solicitação de V.Sa. Uso-me desta, para apresentar nossa proposta para Treinamento e Capacitação dos agentes públicos para Formalização das Contratações Diretas, conforme Lei nº 14.133/2021, cuja a finalidade trata-se de aplicação integral das Normas de Administração Pública.

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais.

Ao tempo em que colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Capacitação e Treinamento será prestado levando em consideração o comprometimento e responsabilidade da nossa equipe, principalmente no que tange a qualidade e alcance dos resultados, para o crescimento profissional e organizacional. Os serviços prestados pelos técnicos da DJ, serão realizados diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba e após o curso a Contratante poderá tirar dúvidas por meio eletrônico, através de e-mail, videoconferências e ligações telefônicas.

OBJETIVO:

O presente treinamento visa, portanto, atualizar os servidores, gestores públicos e demais interessados quanto às novidades vindouras, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

PÚBLICO- ALVO:

Membros de Equipe de Planejamento de Contratações, fiscais e gestores de contratos, integrantes da Assessoria Jurídica, auditores e controladores, fornecedores, bem como demais envolvidos direta ou indiretamente com as contratações públicas, além de interessados no assunto em geral.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. QUESTÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE A APLICAÇÃO DE NOVA LEI:

1.1.Princípios e Objetivos;

1.2.Responsabilidades;

1.3.Normatizações Básicas – (Pesquisa de Preço, Formalização das Dispensas e Inexigibilidades.

2. CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. Fundamentos;

2.2.Pesquisa e Justificativa de Preço;

2.3. Planejamento da Contratação - Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência/Projeto Básico;

CONTINUAÇÃO DOS CONTEÚDOS:

- 2.4. Hipóteses de Cabimento;
- 2.5. Elementos necessários;
- 2.6. Instrução Processual (Com Minutas);

3. CONTRATO ADMINISTRATIVO E A LEI 14.133/2021:

- 3.1. Termo Contratual;
- 3.2. Cláusulas Obrigatórias;
- 3.3. Duração dos contratos na Nova Lei de Licitações e Contratos;
- 3.4. Alterações contratuais na Nova Lei de Licitações e Contratos;
- 3.5. Penalidades;
- 3.6. Extinção contratual.

4. FLUXO DA DESPESA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

PROPOSTA COMERCIAL:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa ao Treinamento e Capacitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	2	Dias	Treinamento e Capacitação de 12 servidores para formalização das Contratações Diretas, conforme a Lei nº 14.133/2021, para a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira-BA.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL PREVISTO					R\$ 7.000,00

VALOR:

O valor total dos serviços está orçado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), a serem pagos em parcela única e mediante apresentação da Nota Fiscal.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA.



VALOR:

Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da empresa.

Para melhor acompanhamento do treinamento é aconselhável que o participante leve Notebook ou quaisquer equipamentos com acesso a Internet, caso queira discutir determinados casos no local do treinamento, a Instrutora poderá atendê-lo individualmente ao final do treinamento.

A contratada manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a contratação.

CONTA BANCÁRIA:

Caixa Econômica Federal;

C/C: 1655-0

AG: 0074

OP: 003

PIX:

27522067000142

CNPJ

VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de seu recebimento.

Feira de Santana-Ba, 27 de Outubro de 2021.


DOURIMÁRCIA BENEVIDES OLIVEIRA.

DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI

27.522.067/0001-42

(75) 9 99260-0777



PROPOSTA DE SERVIÇOS

GESTPLAM

**Prefeitura Municipal
de Conceição da
Feira - BA.**



GESTPLAM
Gestão e Planejamento Municipal

1. A Empresa.

A GESTPLAM — Gestão e Planejamento Municipal — é uma empresa especializada nas áreas de controles internos, planejamento, auditoria e gestão governamental, que tem como premissa básica auxiliar os órgãos de Governo, na busca do aprimoramento da máquina pública, através da otimização dos recursos comuns.

Idealizada por profissionais egressos de órgãos públicos, especificamente de áreas correlatas ao Setor de Auditoria, a empresa conta com capital intelectual diferenciado, dotada de mão-de-obra qualificada e com larga experiência prática, bem como estrutura apropriada ao desenvolvimento das suas finalidades precípuas.

A missão da empresa é implantar uma nova cultura administrativa e gerencial na qual os servidores, a população, bem como os avanços normativos e tecnológicos se integrem com harmonia a fim de permitir a produção de ações voltadas para o melhor planejamento, objetivando um maior controle, segurança, transparência e credibilidade, conduzindo o Município para um lugar de destaque junto a sua população e na avaliação do Tribunal de Contas.

Para atingir tal desiderato, a empresa oferece uma assessoria técnica em gestão de recursos municipais, orientando como cumprir a lei, a fim de proporcionar à Sociedade os ganhos oriundos do uso responsável e transparente dos recursos do Erário.

Assim, combinando experiência profissional com ideias inovadoras, a GESTPLAM tem prestado serviços a diversas entidades, públicas e privadas, contribuindo

significativamente para a otimização das ações institucionais dos seus parceiros e clientes.

2. OBJETO

2.1 Treinamento e Capacitação dos agentes públicos para Formalização das Contratações Diretas, conforme Lei nº 14.133/202, do município de Conceição da Feira - Ba.

3. ESTRUTURA CURRICULAR:

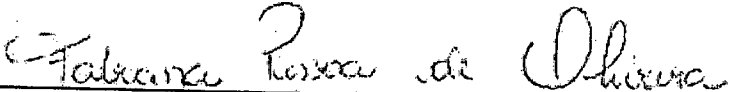
- 3.1. Fundamento constitucional da contratação direta;
- 3.2. Panorama da contratação sem licitação;
- 3.3. Hipóteses de dispensa de licitação;
- 3.4. Hipóteses de inexigibilidade de licitação;
- 3.5. Posicionamento dos órgãos de controle;
- 3.6. Processo de contratação direta;
- 3.7. Efeitos da contratação direta irregular.

4. VALOR DOS SERVIÇOS.

4.1 O Serviço tem valor global de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** a serem pagos da seguinte forma: em parcela única.

Validade da proposta: 60 dias

Candeias, 03 de Novembro de 2021.


GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal – EIRELI -
ME CNPJ 14.658.636/0001-30



ELOS – CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMÉRCIO DE SISTEMAS LTDA

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
DOS AGENTES PÚBLICOS PARA FORMALIZAÇÃO DAS
CONTRATAÇÕES DIRETAS**

ELOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2539

CEO SALVADOR SHOPPINGTORRE LONDRES, SALA 1101

www.elosconsultoria.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CAPACITAÇÃO

Proponente:

ELOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 20.975.221/0001-92

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2539

CEO SALVADOR SHOPPINGTORRE LONDRES, SALA 1101

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: EMYSON SANTOS DA SILVA

E-mail: emyson@elosconsultoria.com

Fone: (71)99731-7683

Interessado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

Endereço: PRAÇA MARECHAL DEODORO, 26 - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

- CEP: 44320-000

CNPJ: 13828371000108

1. DO OBJETIVO PROPOSTO

Executar serviços de Treinamento e Capacitação dos agentes públicos para Formalização das Contratações Diretas, conforme Lei nº 14.133/2021.

2. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACERCA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços ora propostos serão regidos pelas disposições contidas Lei nº 14.133/21, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados ora na sede da CONTRATANTE, através da Treinamento presencial para realização das atividades

ELOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2539

CEO SALVADOR SHOPPINGTORRE LONDRES, SALA 1101

www.elosconsultoria.com



4. DO PREÇO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O valor total dos serviços está orçado em **R\$8.200,00 (Oito mil e Duzentos Reais)**.

O valor total dos serviços deverá ser pago em **01 (Uma) parcela**.

4.1 - Demais condições

Validade: A presente proposta, com relação aos preços e condições de pagamento, tem validade de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega.

Reajuste: As alterações de valor ficam sujeitas às normas da Lei nº 14.133/21, ficando estipulado o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas para o caso de renovação anual.

Descontos: Os preços cotados foram calculados e estão de acordo com as condições exigidas e previstas pelo edital e não comportam descontos a qualquer título.

5. DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão na execução desta Proposta e do futuro contrato e aditivos;

Salvador, 29 de Outubro de 2021.

Emyson Santos da Silva
Consultor Comercial
(71)99731-7683
emyson@elosconsultoria.com

ELOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2539
CEO SALVADOR SHOPPINGTORRE LONDRES, SALA 1101
www.elosconsultoria.com



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: Prestação de serviços na realização de treinamento e capacitação *in company* dos agentes públicos para Formalização das Contratações Diretas com base na Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14133/2021) , para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

PRAZO: 30 DIAS

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação devido ao fato da Nova Lei de Licitação, a Lei Federal 14133/2021, já está em vigor e, para que possa ser iniciada a sua aplicação, os servidores municipais precisam conhecer os seus conteúdos e diretrizes e realizar um planejamento para sua implantação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO

Preços

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 08 de novembro de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada no(a) **XXXX**, CEP **XXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXX**, portadora do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **191/2021** e **Processo Administrativo nº 292/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO IN COMPANY DOS AGENTES PÚBLICOS PARA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL 14133/21)**, A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 E 07 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 191/2021** e **Processo Administrativo nº 292/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXXX (XXXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- f) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **prestação de serviços na realização de treinamento e capacitação *in company* dos agentes públicos para Formalização das Contratações Diretas com base na Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14133/2021)**, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Fonte: 00

Valor: **7.000,00** (Sete mil reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista os recursos necessários para a despesa de prestação de serviços na realização de treinamento e capacitação *in company* dos agentes públicos para Formalização das Contratações Diretas com base na Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14133/2021).

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 08 de novembro de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

20

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **prestação de serviços na realização de treinamento e capacitação *in company* dos agentes públicos para Formalização das Contratações Diretas com base na Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14133/2021)**, atendendo às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Ba.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 08 de novembro de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

28

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO *IN COMPANY* DOS AGENTES PÚBLICOS PARA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL 14133/21), A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 E 07 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 27.522.067/0001-42

ENDEREÇO: AV. SANTO ANTONIO, Nº 382, 1º ANDAR, SALA V61, BAIRRO CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 7.000,00 (Sete mil reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

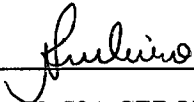
Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 09 / 11 / 2021.


AUTORIZO

Conceição da Feira, 09 / 11 / 2021.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito



**CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA**

REGULARIDADE FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.522.067/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2017
NOME EMPRESARIAL DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DJ CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SANTO ANTONIO	NÚMERO 382	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA V61
CEP 44.076-050	BAIRRO/DISTRITO CAPUCHINHOS	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GBENEVIDES.OLIVEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9177-8888/ (75) 9260-0777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2021 às 15:03:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.522.067/0001-42**Razão Social:** DJ CONSULTORIA CONTABIL EIRELI ME**Endereço:** R CICERO DANTAS 15 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA /
44075-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021**Certificação Número:** 2021102703140835245454

Informação obtida em 04/11/2021 14:50:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI
CNPJ: 27.522.067/0001-42

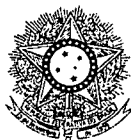
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:21 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **CF41.7A1A.56AD.581E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.522.067/0001-42

Certidão n°: 49111432/2021

Expedição: 04/11/2021, às 14:53:47

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.522.067/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214541918

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 27.522.067/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 168346

CONTRIBUINTE:	DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, 10 ANDAR - 72.415-7 - CAPUCHINHOS
CNPJ/CPF:	27.522.067/0001-42
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	65.351-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	255.570-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	27/10/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	26/12/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

e31134fbfdff0169b23db529f23c28ff

Certidão emitida gratuitamente.


Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CNPJ: 27.522.067/0001-42

Av. João Durval Carneiro, 3665, Ed. Multiplace, Sala nº 1709, Feira de Santana - BA,
CEP: 44051-900 - TEL: (75) 3199-0770/99160-0777 

JUCEB

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.085-370, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI e nome fantasia DJ CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA CÍCERO DANTAS, 15 , PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-105.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s): ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81700000194189 DBE: BA0980119600000849271517

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600185740 em 12/04/2017

Protocolo 175098808 de 20/03/2017

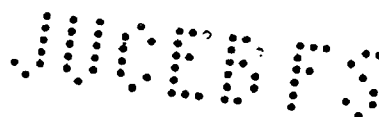
Nome da empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129472337917631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida por sua titular DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em



JUCEB

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

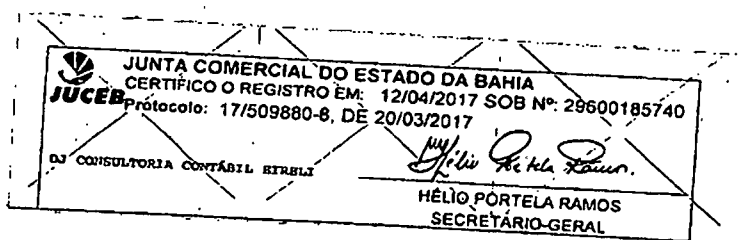
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

FEIRA DE SANTANA -BA, 5 de março de 2017.

Dourimarcia Benevides Oliveira
DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA
CPF: 008.492.715-17



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME

CNPJ nº 27.522.067/0001-42

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600185740, com sede Rua Cícero Dantas, 15, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44.075-105, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.522.067/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

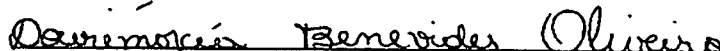
CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 382, ANDAR 1º SALA V61, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.076-050.



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

FEIRA DE SANTANA BAHIA, 26 de setembro de 2017.


DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA
CPF: 008.492.715-17

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2017 SOB Nº: 97701373 Protocolo: 17/367403-8, DE 28/09/2017
Empresa: 29 6 0018574 0 DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000860170

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97701373 em 28/09/2017

Protocolo 173674038 de 28/09/2017

Nome da empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 206934168650840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
CNPJ nº 27.522.067/0001-42

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CANTADORA, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRÉS FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Titular da empresa de nome DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600185740, com sede Avenida Santo Antônio, 382, Andar 1º Sala V61, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44076050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.522.067/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, girará, a partir desta data; sob o nome empresarial DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI.

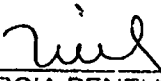
OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO..

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8411-6/00 - administração pública em geral
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FEIRA DE SANTANA BAHIA, 28 de janeiro de 2020.



DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA

Req: 8100000098746

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97944770 em 30/01/2020
Protocolo 204849900 de 29/01/2020
Nome da empresa DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI NIRE 29600185740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204649351236820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

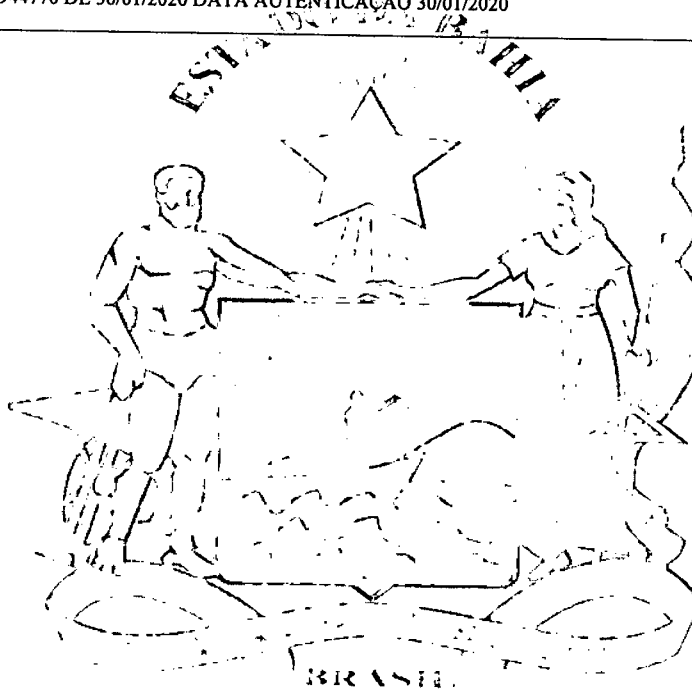


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
PROTOCOLO	204849900 - 29/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600185740
CNPJ 27.522.067/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020
PROTOCOLO ARQUITVAMENTO 97944770 DE 30/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 30/01/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97944770 em 30/01/2020

Protocolo 204849900 de 29/01/2020

Nome da empresa DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204649351236820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ nº 27.522.067/0001-42

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Titular da empresa de nome DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600185740, com sede Avenida Santo Antônio, 382, Andar 1º Sala V61, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44076050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.522.067/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
- ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Sendo assim, a titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

Req: 81000000600050

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97973927 em 22/06/2020
Protocolo 204075440 de 22/06/2020
Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI NIRE 29600185740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 259900665798908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ nº 27.522.067/0001-42

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede à Avenida Santo Antônio, 382, Andar 1º Sala V61, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44076050.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objetos:

- ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 12 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em seu ato constitutivo, em moeda corrente nacional, de responsabilidade da titular.

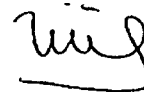
CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida por sua titular DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente,

Req: 81000000600050

Página 2



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ nº 27.522.067/0001-42

ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedando, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Administradora, DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A titular, DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa na modalidade EIRELI

DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA – BAHIA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 18 de junho de 2020.



DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA
CPF nº 008.492.715-17

Req: 81000000600050

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97973927 em 22/06/2020
Protocolo 204075440 de 22/06/2020
Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI NIRE 29600185740
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 259900665798908
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



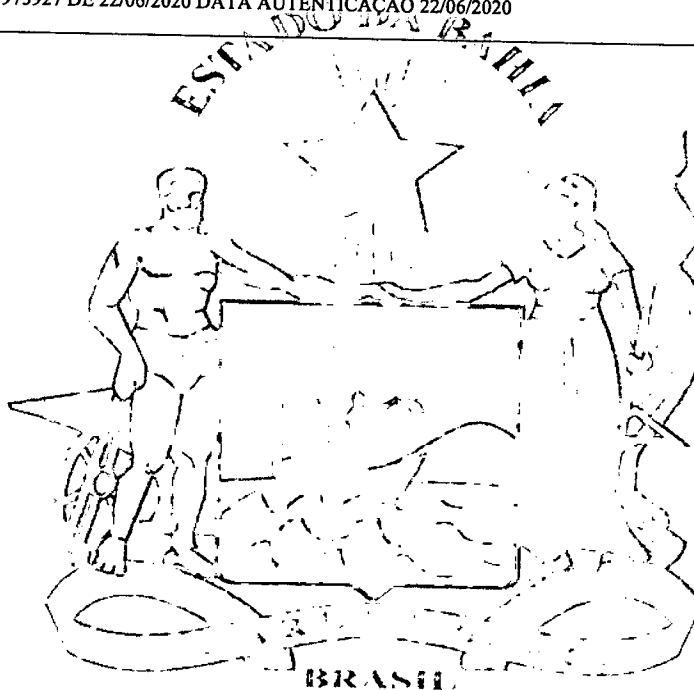
204075440

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI
PROTOCOLO	204075440 - 22/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600185740
CNPJ 27.522.067/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97973927 DE 22/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 22/06/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97973927 em 22/06/2020

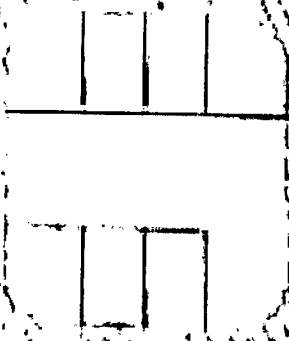
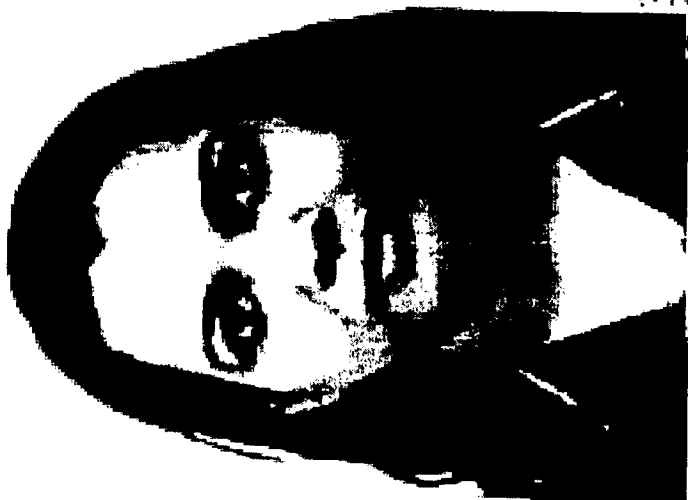
Protocolo 204075440 de 22/06/2020

Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 259900665798908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16066977



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA
FILIAÇÃO
DOURIVAL-BISPO DE OLIVEIRA
MARCIAONHEDES BENEVIDES OLIVEIRA

NATURALIDADE
NOVA REDENÇÃO - BA
RG
11284012440 - SSP BA

DATA DE NASCIMENTO
19/02/1982
CPF
008.492.715-17
EXPIDIDO EM
17/03/2020

INSCRIÇÃO
64914

FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA
INSCRIÇÃO Nº





Conselho Regional de Contabilidade do BAHIA

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº BA-007761/O-1	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2022
---------------------------	------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	DJ CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
NOME DE FANTASIA... :	DJ CONSULTORIA
CATEGORIA	EIRELI
CNPJ	27.522.067/0001-42
ENDEREÇO	AV SANTO ANTONIO, 382 1º ANDAR SALA 61, CAPUCHINHOS - 44076-050
ATIVIDADES :	CONTABILIDADE, AUDITORIA, CONSULTORIA, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO BA-037364/O-5	NOME DOURIMÁRCIA BENEVIDES OLIVEIRA	CATEGORIA CONTADOR	TIPO DE VÍNCULO TITULAR / Resp. Técnico
---------------------------	--	-----------------------	--

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 13/05/2021 as 19:46:37.
Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 932947.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



UNIVERSIDADE SALVADOR-UNIFACS



A-Reitora da Universidade Salvador - UNIFACS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso de Ciências Contábeis em 27 de agosto de 2012, confere o título de

Bacharela em Ciências Contábeis

a

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA

Brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 19 de fevereiro de 1982,
RG 1128401240 - BA,

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 14 de fevereiro de 2013

REITOR(A)

COORDENADOR(A) DO CURSO

DIPLOMADO(A)

**CURSO DE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Reconhecimento:

Portaria nº 42, de 14/02/2013.
Publicada no DOU nº 31, em 15/02/2013.

**Ministério da Educação - MEC
UNIVERSIDADE SALVADOR**



Expedida 1ª via do diploma e nos termos do art. 48, da Lei nº 9394, de 20.12.1996 tem seu registro sob nº 000212, livro nº 24, às fls. 0106, em 04.03.2013.

VISTO

M. Nery
Responsável pelo registro

M. Nery
Coordenador (B) da Secretaria Geral

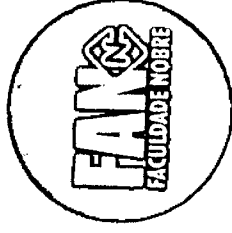
Secretaria Geral 04/03/2013

Reitora: Marcia Pereira Fernandes de Barros
Coordenador (a) do Curso: Adelmo Fernando Ribeiro Schindler Junior
Coordenadora da Secretaria Geral: Juliana Nery Pinheiro Carvalho

013270



Faculdade Nobre de Feira de Santana



O Diretor Presidente da Faculdade Nobre de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 06 de julho de 2017 e a colação de grau em 26 de agosto de 2017, confere o grau de

Bacharela em Direito a Dourimária Benedites Oliveira

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 19 de fevereiro de 1982, filha de Dourival Bispo de Oliveira e Marciaonhede Benevides Oliveira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 07 de dezembro de 2017.

Aládia Amoedo da Costa Pinto
Secretária Acadêmica

Diplomado
RG nº 1128401240 - SSP-BA

Jodilton Oliveira Souza
Diretor Presidente

CURSO DE DIREITO

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC/SESu Nº 269 de 03/04/2017, publicada no Diário Oficial da União em 04/04/2017.

Faculdade Nobre de Feira de Santana-FAN

Razão Social da mantenedora: Grupo Nobre de Ensino LTDA
CNPJ: 14.487.128/0001-36

Recredenciamento: Portaria nº 1.417, de 7/10/2011,

DOU 195, Seção nº 1, pág 9, de 10/10/2011.

Nome do Curso: Bacharelado em Direito

Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC/SESu Nº 269 de 03/04/2017, publicada no D.O.U. Nº 65, Seção 1, pág 93, de 04/04/2017.

Por delegação de competência do Ministério da Educação
(Res. CNE/ CES nº 12, de 13.12.2007)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

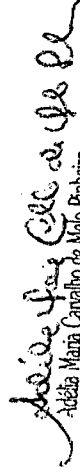
REITORIA

Diploma registrado em 27/2/2019 a(s) fl(s) 235

No livro de registro nº 01 da Universidade Estadual

de Santa Cruz, registro nº 469 2-2

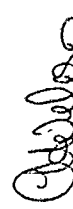
Ilhéus-BA, 27/2/2019.



Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Reitora - UESC

Cad.: 73.275.949-6



Cecília Maria Almeida Veloso
Secretária de Registro
de Diplomas
Cad.: 736369853



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 - Telefax: (75) 3312-1741

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa que **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº **27.522.067/0001-42**, no período de 06/10/2017 a 31/12/2020 está atendendo perfeitamente os serviços de assessoria/consultoria técnica especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o sistema integrado de gestão e auditoria (SIGA), executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Cruz das Almas, 31 de Dezembro de 2020.

RENAN DA SILVA GONÇALVES.
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS




**PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 27.522.067/001-42, representada pela contadora DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, CPF. 008.492.715-17, CRC/BA 037364/0-5, com escritório sediado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Bairro: Sim, Feira de Santana - Ba, CEP. 44.085-370, atuou neste município, fornecendo treinamento a servidores lotados nos departamentos responsáveis pelo envio das informações para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, visando o cumprimento de todas as determinações impostas pela Resolução TCM/BA nº 1255/07 e suas alterações, implantação das rotinas de trabalho para adequação dos departamentos às exigências do SIGA e Capacitação para envio de prestação de contas eletrônica ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, de acordo com as Resoluções TCM nº 1337/2015 e 1338/2015, com carga horária total de 16 horas.

Atestamos que o serviço foi executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lauro de Freitas, 24 de outubro de 2019.


Apio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município
Controlador Geral
Prefeitura de Lauro de Freitas
Matricula 65536



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a profissional a Sra. Dourimarcia Benevides Oliveira, inscrita no RG. 1128401240 SSP/BA, CPF. 008.492.715-17, residente e domiciliado na Av. Artemia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master Rua 19 Casa P12 Bairro Sim Feira de Santana – Bahia CEP. 44.085-370 Contadora Inscrita no CRC/BA 037364/0-5, presta à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA os serviços de ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO, ORIENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP – PORTARIA 548/2015 STN) ORIENTAÇÕES NO SETOR PESSOAL E RECURSOS HUMANOS E DEMAIS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PERÍODO:

02/01/2017 à 31/12/2017;

01/01/2018 à 31/12/2018;

01/01/2019 à 31/12/2019;

01/01/2020 à 31/12/2020;

Exercício em curso 2021.

Atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serrinha/Ba, 30 de Agosto de 2021.

Assinado digitalmente por ADRIANO
SILVA LIMA 91297257553
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=23270084000189,
CN=ADRIANO SILVA LIMA,
91297257553
Localização: sua localização de
assinatura está
Font: PhantomPDF Versão: 10.0.1

**ADRIANO
SILVA LIMA:
91297257553**

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira. 517 Centro. Serrinha. Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro – Amélia Rodrigues/BA
CEP: 44.230-000 – Fone: (75) 3242-4600

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que a Sra. **DOURIMÁRCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, brasileira, contadora, portadora do RG nº 1128401240 SSP/BA, inscrita no CPF nº 008.492.715-17, inscrita nos quadros do CRC/BA sob o nº 037364/O-5, nomeada para o exercício do cargo de Secretária de Administração e Ordem Pública do Município, cumpriu com sua plena obrigação, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e pessoal dentro dos padrões de qualidade e desempenho, bem como não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e presteza dos serviços desempenhados.

Amélia Rodrigues/BA, 30 de Dezembro de 2016.


ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (75) 3312-1741

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI, inscrita no CNPJ: 27.522.067/001-42, representada pela contadora DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, CPF: 008.492.715-17, CRC/BA 037364/0-5, com escritório sediado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12 Bairro Sim, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.085-370, atendeu perfeitamente os serviços de Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, no envio das informações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

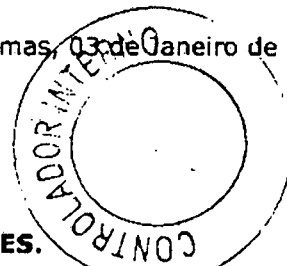
Atuou nessa Empresa Desenvolvendo as seguintes Atividades, no período de setembro 2017 a dezembro 2018:

- ✓ Capacitação e Treinamento ao Pessoal dos Departamentos que devem enviar informações para o SIGA, a fim de cumprir todas as determinações impostas pela Resolução nº 1255/07;
- ✓ Implantação de Rotina de Trabalho para adequar os Departamentos as exigências do SIGA e Assessoria no envio mensal da remessa eletrônica para o SIGA.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cruz das Almas, 03 de Janeiro de 2019.


RENAN DA SILVA GONÇALVES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS.



Marcia



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Sra. Dourimarcia Benevides Oliveira, inscrita no RG. 1128401240 SSP/BA, CPF. 008.492.715-17, residente e domiciliado na Av. Artemia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master Rua 19 Casa P12 Bairro Sim Feira de Santana – Bahia CEP. 44.085-370, Contadora Inscrita no CRC/BA 037364/0-5. Atuou nessa Prefeitura no período de janeiro de 2015 a dezembro 2016.

- Análise do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Análise da Execução Orçamentária – Suplementações e Anulações Orçamentárias, Decretos Orçamentários, Implantações de Contas Contábeis, Empenhamentos, Liquidação de Empenhos e Baixa de Pagamento de Processos Liquidados, Liquidação de Restos a Pagar, Anulação de Empenhos, Liquidações, Ordens de Pagamentos, Lançamentos de Receitas, Baixa de Ordens de Pagamentos, Lançamentos de Despesas-Extras, Baixa de Restos a Pagar, Transferências Bancárias, Cancelamentos de Restos a Pagar, Conciliações Bancárias, Encerramentos Mensais, Encerramentos Anuais, Início dos Exercícios Mensais e Anuais, Balanços Mensais (Receitas, Despesas) e outros que venha a compor a execução contábil;
- Alimentação e Acompanhamento do Sistema Integrado de Auditoria (SIGA);
- Análise das Prestações de Contas-Contábeis;
- Análise do SIOPS/Saúde Semestrais;
- Análise do SIOPE/Educação Anual;
- Elaboração de Relatórios de Controle Interno;
- Acompanhamento de defesa de prestação de Contas Anuais;
- Envio dos dados contábeis para o stem conforme Resolução;
- Elaboração de Relatório no acompanhamento de Índices Constitucionais;

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição da Feira Bahia, 03 de janeiro 2017.

Raimundo da Cruz Bastos
-PREFEITO-



Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

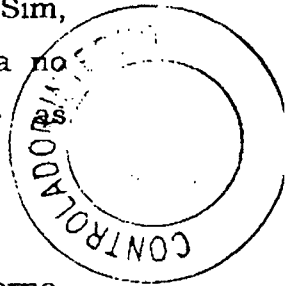


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA.
ESTADO DA BAHIA.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a Sra. DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, inscrita no RG. 1128401240 SSP/BA, CPF. 008.492.715-17, residente e domiciliado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Bairro: Sim, Feira de Santana - Bahia, CEP. 44.085-370. Contadora Inscrita no CRC/BA 037364/0-5. Atuou nesse município desenvolvendo seguintes Atividades, no período de Janeiro 2013 a Dezembro 2014.

- Orientação para Implementação do sistema de controle interno, de acordo com os mandamentos constitucionais e demais normas legais correlatas;
- Assessoria na elaboração das normatizações e padronizações dos atos da gestão;
- Acompanhamento das obrigações vincendas da Administração, com remessa periódica de informativos e calendários de obrigações;
- Assessoria na Revisão mensal e anual das prestações de contas a serem remetidas aos órgãos de fiscalização externa, sob o enfoque do controle interno, com orientação à produção dos relatórios de controle respectivos;
- Acompanhamento e orientação à execução de subvenções sociais, com assessoramento ao sistema de controle interno quando da análise das respectivas prestações de contas e para o envio ao Tribunal de Contas dos Municípios na forma disposta em Resolução;
- Acompanhamento e orientação à execução de adiantamentos para despesas miúdas e de pronto pagamento (suprimento de fundos), com assessoramento ao sistema de controle interno quando da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA.
ESTADO DA BAHIA.**

análise das respectivas prestações de contas e para o envio ao Tribunal de Contas dos Municípios na forma disposta em Resolução;

- Assessoramento para análise dos Relatórios de Gestão Fiscal, exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, cuja manifestação do responsável pela unidade de controle interno é indispensável;
- Assessoramento para o planejamento anual de auditoria interna a ser acompanhado pelo sistema de controle interno da entidade pública, buscando prevenir riscos e corrigir desvios;
- Assessoramento ao sistema de controle interno para o adequado acompanhamento das diversas rotinas de verificação: combustíveis e frota de veículos, sistema de pessoal, almoxarifado e patrimônio, dívida ativa, licitações, dentre outras.
- Assessoramento no acompanhamento, arrumação e resposta da Cientificação anual e Notificações mensais, no que tange a todos os apontamentos;

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição do Almeida, 05 de Janeiro de 2014.

ANTONIO ARMANDO DA SILVA NEVES.
PREFEITO MUNICIPAL





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **ICJ - CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.294.274/0001-94, como sede à Rua Dr. José Peroba, nº 297, sala 1306, Bairro STIEP, Salvador-Bahia, CEP: 41.770-235, por seu Representante Legal o Senhor IGOR CAETANO DA SILVA JATOBÁ, inscrito no CRC-BA **023312** atesta para os devidos fins que a Senhora DOURIMÁRCIA OLIVEIRA BENEVIDES, **CRC-BA 037364/O-5** realizou serviços de ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO, ORIENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP - PORTARIA 548/2015 STN) ORIENTAÇÕES NO SETOR PESSOAL E RECURSOS HUMANOS E DEMAIS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas entidades a seguir elencados:

ENTIDADE	PERÍODO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS	02/01/2017 - 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO	02/01/2017 - 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS	02/01/2017 - 31/08/2018

Ademais, atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a conduta da Profissional no tocante à responsabilidade e às obrigações assumidas.

Salvador, 30 de dezembro de 2020.

IGOR EUDARIO CAETANO DA SILVA JATOBÁ.
ASSCONP - CONTABILIDADE PÚBLICA.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 - Telefax: (75) 3312-1741

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa que **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº **27.522.067/0001-42**, no período de 01/03/2019 a 31/12/2020 está atendendo perfeitamente os serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender as demandas da comissão permanente de licitações e equipe técnica de pregão, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Cruz das Almas, 31 de Dezembro de 2020.

RENAN DA SILVA GONÇALVES.
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 - Telefax: (75) 3312-1741

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa que **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº **27.522.067/0001-42**, representada pela contadora **DOURIMÁRCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, CPF nº **008.492.715-17**, CRC nº 037.364/O-5, no período de 03/12/2020 a 31/12/2020 está atendendo perfeitamente os serviços profissionais, levantamento patrimonial, catalogação, cadastramento, etiquetamento com fornecimento de etiquetas, elaboração de relatórios, inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis e imóveis relacionados a câmara Municipal de Cruz das Almas, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Cruz das Almas, 31 de Dezembro de 2020.

RENAN DA SILVA GONÇALVES.
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal LTDA – ME, CNPJ nº 14.658.636/0001-30, situada na cidade de Candeias/BA, na Rua Desembargador Teixeira de Freitas, nº 07, 1º ANDAR, Bairro Nova Brasília, CEP 43810-235, atesta que **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, CPF nº 008.492.715-17, RG: 1128401240 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Bairro: Sim, Feira de Santana – Bahia, CEP. 44.085-370, contadora inscrita no CRC/BA 037364/0-5, prestou serviço a essa Empresa Desenvolvendo as seguintes Atividades:

DESCRIÇÃO
OBJETO: Apresentou um treinamento com a Equipe da gestão, cujo o tema abordado foi: Procedimentos a serem adotados nos processos licitatórios.
Unidade: Prefeitura Municipal de Ipecaetá.
Período: 13 de Julho de 2018.

Candeias, 18 de Julho de 2018.



Fabiana Pessoa de Oliveira.
Coordenadora do Núcleo Contábil.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 14.658.636/0001-30, inscrição municipal nº8348.001, como sede à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, nº07, 1º andar, Bairro Nova Brasília, Candeias-Bahia CEP:43810-235 atesta para os devidos fins que **DOURIMÁRCIA OLIVEIRA BENEVIDES** realizou o serviço de Capacitação, Treinamento e Atualização de Procedimentos relacionados ao Setor de Compras, no período de 14 a 16 de abril de 2021, conforme cronograma previamente estabelecido, para servidores públicos da Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia. Ademais, atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabonem a conduta da colaboradora no tocante à responsabilidade e às obrigações assumidas.

Candeias, 31 de maio de 2021.


Diretora Técnica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a profissional a Sra. Dourimarcia Benevides Oliveira, inscrita no RG. 1128401240 SSP/BA, CPF. 008.492.715-17, residente e domiciliado na Av. Artemia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master Rua 19 Casa P12 Bairro Sim Feira de Santana – Bahia CEP. 44.085-370 Contadora Inscrita no CRC/BA 037364/0-5, presta à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA os serviços de ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO, ORIENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP – PORTARIA 548/2015 STN) ORIENTAÇÕES NO SETOR PESSOAL E RECURSOS HUMANOS E DEMAIS AREAS DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA.

PERÍODO:

02/01/2017 à 31/12/2017;

01/01/2018 à 31/12/2018;

01/01/2019 à 31/12/2019;

01/01/2020 à 31/12/2020;

Exercício em curso 2021.

Atestamos que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serrinha/Ba, 30 de Agosto de 2021.

**ADRIANO
SILVA LIMA:**
91297257553

Assinado digitalmente por ADRIANO
SILVA LIMA:91297257553
DN: cn=SILVA, ou=CPF-Serrih
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AS, ou=
(EM BRANCO), ou=3370054000189,
CN=ADRIANO SILVA LIMA:
91297257553
Localização: sua localização de
assinatura local
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira. 517 Centro. Serrinha. Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça João das Botas, s/nº - Centro
CEP: 44.460- 000 - Itaparica / Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, CNPJ nº 27.522.067/0001-42, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no OAB/BA nº 64914, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires de Freitas, nº 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Quadra P, Casa 12, Bairro Sim, Feira de Santana – Ba, CEP 44.085-370.

Executa desde 01/05/2021 perfeitamente os serviços especializados no planejamento do processo de compras, compreendendo acompanhamento e assessoramento de toda a fase interna (Estudo de viabilidade, Termo de Referência, Projeto Básico) para a Secretaria Municipal de Educação e Saúde, para a Prefeitura Municipal de Itaparica-Ba, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Itaparica – BA, 18 de Agosto de 2021.

Balbino Daniel De Paula.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

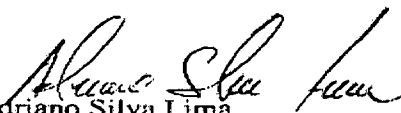


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ESTADO DA BAHIA.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a Sra. **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no RG. 1128401240 SSP/BA, CPF. 008.492.715-17, residente e domiciliado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Bairro: Sim, Feira de Santana – Bahia, CEP. 44.085-370. Contadora Inscrita no CRC/BA 037364/0-5. Atuou nesse município prestando assessoria e consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender as demandas da comissão permanente de Licitações e Equipe técnica do pregão, durante o exercício de 2017. Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serrinha, 08 de Janeiro de 2018.


Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e os fins de comprovação de aptidão e desempenho e de execução que a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº **27.522.067/0001-42**, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no OAB/BA nº 64914, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires de Freitas, nº 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Quadra P, Casa 12, Bairro Sim, Feira de Santana – Ba, CEP 44.085-370.

Executa desde 03/05/2021 perfeitamente os serviços especializados no Planejamento do Processo de Compras, compreendendo acompanhamento e assessoramento de toda a fase interna (Estudo de viabilidade, Termo de Referência, Projeto Básico) para a Secretaria Municipal de Educação e Saúde, para a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA, em sua forma eletrônica, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Euclides da Cunha – BA, 18 de Agosto de 2021.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e os fins de comprovação de aptidão e desempenho e de execução que a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº **27.522.067/0001-42**, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no OAB/BA nº 64914, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires de Freitas, nº 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Quadra P, Casa 12, Bairro Sim, Feira de Santana – Ba, CEP 44.085-370.

Executou desde 15/01/2021 até 15/03/2021 perfeitamente os serviços especializados em Assessoria Técnica na implantação de mecanismos de organização metodológica e estrutural, junto ao setor de compras na laboração do Termo de Referência e Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha/BA, em sua forma eletrônica, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Euclides da Cunha – BA, 18 de Agosto de 2021.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS.
ESTADO DA BAHIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa que a **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº **27.522.067/0001-42**, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no CRC/BA nº 037.364/O-5, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires de Freitas, nº 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Quadra P, Casa 12, Bairro Sim, Feira de Santana - Ba, CEP 44.085-370. Atuou no período de 06/01/2020 a 06/03/2020, atendendo perfeitamente os serviços de Assessoria/Consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender as demandas da comissão permanente de licitações e equipe técnica do pregão da Prefeitura Municipal de Santanópolis - Ba, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Santanópolis - BA, 09 de Março de 2020.

**JOSÉ FLORIN LIMA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 27.522.067/0001-42, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no CRC/BA 037364/0-5, CPF. 008.492.715-17, residente e domiciliado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Bairro: Sim, Feira de Santana – Bahia, CEP. 44.085-370. Atua nesta câmara municipal, prestando assessoria e consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender as demandas da comissão permanente de Licitações e Equipe técnica do pregão, durante o exercício de 2019. Atestamos que o serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cruz das Almas, 24 de Outubro de 2019.


Renan da Silva Gonçalves
Presidente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA
CEP: 44.480-000 - C.N.P.J. 13.796.289/0001-49
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos a quem interessar possa que a empresa **DJ - CONSULTORIA CONTABIL** de CNPJ nº **27.522.067/0001-42** representada pela contadora DOURIMÁRCIA BENEVIDES OLIVEIRA, CPF nº 008.492.715-17, inscrita no CRC nº 037.364/0-5, residente e domiciliado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Bairro: Sim, Feira de Santana - Bahia, CEP. 44.085-370 atendeu perfeitamente os serviços especializados na alimentação do Sistema de Prestação de Contas do SIOPE, de Janeiro a Dezembro do exercício 2018 e acompanhamento da regularidade do CAUC e Publicação de Relatórios no SITE Oficial, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional, o contrato está em vigência.

Jaguaripe, 03 de Janeiro de 2019.

Fernanda Gomes de Sousa Paraguassú
FERNANDA GOMES DE SOUSA PARAGUASSÚ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parecer n°. ____/2021

Processo Administrativo nº 292/2021

Dispensa de Licitação nº 191/2021

Dispensa: Prestação de serviços na realização de treinamento e capacitação in company dos agentes públicos para Formalização das Contratações Diretas com base na "Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14133/2021), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Conceição da Feira/Ba.

I- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Prestação de serviços na realização de treinamento e capacitação in company dos agentes públicos para Formalização das Contratações Diretas com base na "Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14133/2021), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Conceição da Feira/Ba.

Foi acostado aos autos cotações, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis; a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), ou seja, dentro do enquadramento do novo Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em tela, trata-se da necessidade de contratar uma empresa que trabalhe com a Prestação de serviços na realização de treinamento e capacitação in company dos agentes públicos para Formalização das Contratações Diretas com base na "Nova Lei de Licitações (Lei Federal

para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Conceição da Feira/Ba.

Portanto, como licitar decorre do ato de planejar a necessidade do Município, alertamos, ao Gestor que nas suas solicitações de despesas contemple todo a demanda da Pasta, para que não incidam pequenas e contínuas contratações similares, insurgindo em fragmentação de despesa e potencial sanção ao Chefe do Executivo Municipal.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as cotações apresentadas, a empresa escolhida por ser a detentora do menor valor orçado, foi a DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI, inscrita no nº CNPJ: 27.522.067/0001-42.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei n. 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado nos autos, todos os documentos exigidos para este tipo de contratação.

Entretando, sentimos falta da Certidão de Falência e Concordata da empresa selecionada, bem como do seu alvará de funcionamento, uma vez que trata-se de uma empresa com sede física.

Apesar de regular a documentação ora apresentada, faz-se necessário ponderar, mais uma vez, que na cláusula que trata da Responsabilidades das Partes, resta ausente a obrigatoriedade da Contratada de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

V – CONCLUSÃO

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade

dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, alertamos aos Gestores as ponderações constantes nesse opinativo, para que o vício seja sanado, e querendo, dê prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Conceição da Feira/BA, 08 de novembro de 2021.


**Patricia Cardoso Silva de Souza Procuradora
Municipal**



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº: 292/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 191/2021	
Contrato nº.: 304/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.	
Objeto: Prestação de Serviços na realização de Treinamento e Capacitação In Company dos Agentes Públicos para formação das contratações diretas com base na nova Lei de Licitações (Lei Federal 14133/21), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?	ADM	X			
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 292/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA nº 191/2021, cujo objeto é: Prestação de Serviços na realização de Treinamento e Capacitação In Company dos Agentes Públicos para formação das contratações diretas com base na nova Lei de Licitações (Lei Federal 14133/21), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

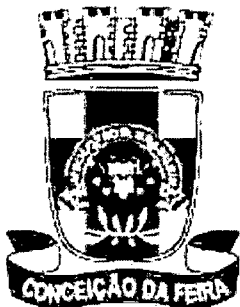
Participou do Processo a Empresa:

DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI , que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 292/2021.

Data da Saída: 08/11/2021.


ENOCK DIAS SANTOS
AUDITOR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 202

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191 / EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, ou=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=REDE@REDE.GOV.BR
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021.11.23 14:57:03 -05

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

83
TERÇA-FEIRA
23 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 202

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO *IN COMPANY* DOS AGENTES PÚBLICOS PARA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL 14133/21), A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 E 07 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 27.522.067/0001-42

ENDEREÇO: AV. SANTO ANTONIO, Nº 382, 1º ANDAR, SALA V61, BAIRRO CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 7.000,00 (Sete mil reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 09 / 11 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 09 / 11 / 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 304 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, C.N.P.J. sob nº 27.522.067/0001-42, situada na AV. SANTO ANTONIO, Nº 382, 1º ANDAR, SALA V61, BAIRRO CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA -BA., CEP 44076-050, tendo como seu representante legal a Sra. Dourimárcia Benevides Oliveira, portadora do CPF nº 008.492.715-17 e RG nº 11284012440 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **191/2021** e **Processo Administrativo nº 292/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO IN COMPANY DOS AGENTES PÚBLICOS PARA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL 14133/21)**, A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 E 07 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 191 / 2021** e **Processo Administrativo nº 292/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

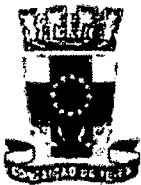
Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **RS 7.000,00** (Sete mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- c) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 09 de novembro de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

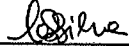


DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI.


Dourimárcia Benevides Oliveira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 001.261.385-16



RG: 08323759-34



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

84
#

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO *IN COMPANY* DOS AGENTES PÚBLICOS PARA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL 14133/21), A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 E 07 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI.

Processo Administrativo : 292/2021

Nº do Contrato : 304/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 7.000,00 mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 09/11/2021 a 09/12/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Dourimárcia Benevides Oliveira

Conceição da Feira, 09 de novembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

88

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

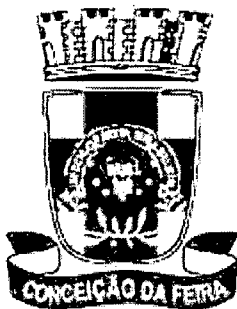
Eu, Juvanilson Santos da Silva, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 191/2021 e o Resumo do Contrato de prestação de serviços nº. 304/2021, com a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 23 de novembro de 2021.


Juvanilson Santos da Silva

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 202

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

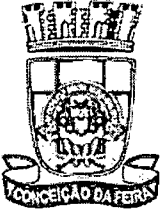
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191 / EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitaly signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, ou=PM Conceição da Feira, o=PM-DF
c=BR, email=rgs@confeira.ba.gov.br
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021.11.23 14:27:03.08

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

90
TERÇA-FEIRA
23 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 202

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO *IN COMPANY* DOS AGENTES PÚBLICOS PARA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL 14133/21), A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 E 07 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI.

Processo Administrativo : 292/2021

Nº do Contrato : 304/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 7.000,00 mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 09/11/2021 a 09/12/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Dourimácia Benevides Oliveira

Conceição da Feira, 09 de novembro de 2021.